

EDITORIAL

É com grande satisfação que trazemos até você mais uma edição da nossa estimada Revista da Faculdade de Direito UFPR, sempre comprometidos em promover e valorizar a diversidade em todas as suas formas – regional, institucional e temática.

Nessa edição, reunimos seis artigos que abordam uma variedade de temas relevantes e atuais, refletindo a pluralidade de perspectivas e abordagens que caracteriza nosso periódico. Com autores provenientes de diferentes instituições de ensino superior, estados brasileiros e até mesmo de outros países, nossa revista mais uma vez se destaca como um espaço de diálogo e colaboração transnacional.

Cada um desses artigos oferece uma contribuição única e valiosa para o avanço do conhecimento jurídico. Desde análises críticas do uso das audiências públicas pelo Supremo Tribunal Federal até reflexões sobre litígios climáticos, biodiversidade, políticas trabalhistas, cooperação federativa durante a pandemia da covid-19 e cidadania política das mulheres, os temas abordados são diversos e relevantes, exploram questões complexas e apresentam análises perspicazes.

Oferecemos, ao final deste editorial (*vide* página seguinte), citações extraídas dos artigos da edição, as quais oferecem uma amostra do conteúdo e das ideias apresentadas em cada trabalho, convidando os leitores a se aprofundarem ainda mais nos temas discutidos.

Expressamos nossa sincera gratidão aos autores, pareceristas e colaboradores que tornaram possível mais esta edição da nossa revista. Esperamos que os artigos e as citações aqui apresentados inspirem novas pesquisas, debates e reflexões, contribuindo para o enriquecimento do conhecimento jurídico e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Boa leitura!

Equipe Editorial

CITAÇÕES DESTA EDIÇÃO

“A distinção entre o uso técnico-científico ou *informativo* e o democrático-pluralizante ou *participativo* das audiências públicas é de essencial importância para que um não seja tomado pelo outro, o que poderia levar [...] a um efeito dissimulatório, em que a realização da audiência seria utilizada discursivamente pelo STF para incrementar a legitimidade democrática de uma decisão, que, na prática, não teria sido precedida da oitiva de representantes de segmentos sociais, mas sim da colheita de aportes de *experts*” (Andrade; Ferreira; Silva, 2024, p. 18).

“A primeira lição que o caso ExxonMobil revela, portanto, está na percepção de que também há, no Brasil, a possibilidade de se questionar a veracidade das informações sobre questões climáticas dos emissores de valores mobiliários, relevantes para a tomada de decisão de investimento; inclusive, para desencorajar práticas de *greenwashing*” (Prado, Rachman, and Oliveira, 2024, p. 61).

“Se a manutenção da resiliência do saber local é desejada, é imprescindível que as comunidades possam dizer como e em que condições seus saberes vão circular. É importante, portanto, consultá-las a respeito dos objetos das propostas de trabalho antes que estas sejam submetidas, para que sua execução não afete negativamente a conservação dos elementos que contribuem para a produção e circulação de seus saberes” (Ferreira; Tupiassu; Gros-Désormeaux, 2024, p. 83).

“A administração federal das questões trabalhistas estruturadas a partir de um ponto de vista financeiro e contábil não dará a concepção política, sociológica e econômica que a normativa trabalhista necessita. Além disso, menos regulação pode levar a menos políticas públicas trabalhistas ou a políticas de menor alcance, refletindo negativamente na efetividade de direitos sociais trabalhistas. [...] O *downgrade* do Ministério do Trabalho mostrou-se, na verdade, um artifício político, porque não se traduziu, na prática, em melhoria de autonomia e de capacidade institucional” (Grillo; Guimarães; Silva Junior, 2024, p. 110, 114).

“[...] o federalismo de confronto expõe a interpretação de que o governo central foi omissivo ou negligente, e, ao mesmo tempo, considera que o governo federal assumiu uma estratégia de disseminação da covid-19, uma vez que, por exemplo, nos primeiros meses, priorizou a elaboração de normas relacionadas à pandemia no âmbito da economia, em detrimento da área da saúde” (Santos; Ribeiro; Magalhães, 2024, p. 126).

“[...] equal participation is not merely a numerical and formal statement regarding women’s participation in voting and gender representation, but rather the concrete possibility that female citizens can influence the final outcome of imperfect procedural justice with an equal chance of success” (Frau, 2024, p. 169).

EDITORIAL

It is with great pleasure that we bring to you another edition of our esteemed UFPR Law School Review (Revista da Faculdade de Direito UFPR), always committed to promoting and valuing diversity in all its forms – regional, institutional, and thematic.

In this edition, we have gathered six articles addressing a variety of relevant and current topics, reflecting the plurality of perspectives and approaches that characterize our journal. With authors from different institutions of higher education, Brazilian states, and even other countries, our journal once again stands out as a space for transnational dialogue and collaboration.

Each of these articles offers a unique and valuable contribution to the advancement of legal knowledge. From critical analyses of the use of public hearings by the Brazilian Supreme Federal Court to reflections on climate litigation, biodiversity, labor policies, intergovernmental cooperation during the COVID-19 pandemic, and political citizenship of women, the topics covered are diverse and relevant, exploring complex issues and presenting insightful analyses.

At the end of this editorial (see next page), we provide quotations extracted from the articles in this edition, offering a sample of the content and ideas presented in each work, inviting readers to delve even deeper into the topics discussed.

We express our sincere gratitude to the authors, reviewers, and contributors who have made this edition of our journal possible. We hope that the articles and quotations presented here inspire new research, debates, and reflections, contributing to the enrichment of legal knowledge and the strengthening of the Democratic Rule of Law.

Happy reading!

Editorial Team

QUOTATIONS FROM THIS EDITION

“The distinction between the technical-scientific or *informative* use and the democratic-pluralizing or *participatory* use of public hearings is of essential importance so that one is not mistaken for the other, which could lead [...] to a concealing effect, where the holding of the hearing would be discursively used by the Brazilian Supreme Court to enhance the democratic legitimacy of a decision, which, in practice, would not have been preceded by the hearing of representatives from social segments, but rather by the collection of inputs from experts.” (Andrade, Ferreira, and Silva, 2024, 18, translation ours)

“The first lesson that the ExxonMobil case reveals, therefore, lies in the perception that there is also in Brazil the possibility of questioning the veracity of information on climate issues from securities issuers, relevant to investment decision-making; even to discourage greenwashing practices.” (Prado, Rachman, and Oliveira, 2024, 61, translation ours)

“If the maintenance of the resilience of local knowledge is desired, it is essential that communities can say how and under what conditions their knowledge will circulate. It is important, therefore, to consult them regarding the objects of work proposals before they are submitted, so that their execution does not negatively affect the conservation of the elements that contribute to the production and circulation of their knowledge.” (Ferreira, Tupiassu, and Gros-Désormeaux, 2024, 83, translation ours)

“The federal administration of labor issues structured from a financial and accounting point of view will not provide the political, sociological, and economic conception that labor regulations require. Furthermore, less regulation can lead to fewer labor public policies or policies with lesser scope, negatively impacting the effectiveness of labor social rights. [...] The downgrade of the Brazilian Ministry of Labor proved to be, in fact, a political artifice, as it did not translate, in practice, into an improvement in autonomy and institutional capacity.” (Grillo, Guimarães, and Silva Junior, 2024, 110, 114, translation ours)

“[...] the federalism of confrontation exposes the interpretation that the central government was either negligent or omitted, while at the same time considering that the federal government adopted a strategy of spreading COVID-19, since, for example, in the early months, it prioritized the elaboration of norms related to the pandemic within the scope of the economy, to the detriment of the health sector.” (Santos, Ribeiro, and Magalhães, 2024, 126, translation ours)

“[...] equal participation is not merely a numerical and formal statement regarding women’s participation in voting and gender representation, but rather the concrete possibility that female citizens can influence the final outcome of imperfect procedural justice with an equal chance of success.” (Frau, 2024, 169)